



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada à contratação dos serviços de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2010

PROCESSO TRT/DSE/209/2010

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peça de aparelhos de ar condicionado tipo split de 1 a 5 TR, em funcionamento no Fórum da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte, conforme especificações contidas neste edital.
----------------	--

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
--------------	---------------------------

REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
---------------------------	-----------------

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

18 DE NOVEMBRO DE 2010

13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

18 DE NOVEMBRO DE 2010

14 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA DOS GOITACASES, 1475, 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
------------	--

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes.com.br .
-----------------	--

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 42 páginas (incluindo os anexos I a IV) e minuta do instrumento de contrato

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05



ÍNDICE:

- ITEM 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 2 – OBJETO
- ITEM 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- ITEM 6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"
- ITEM 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO
- ITEM 8 – DA SESSÃO DE LANCES
- ITEM 09 – DA HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO
- ITEM 14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 15 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- ITEM 16 – DA GARANTIA
- ITEM 17 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- ITEM 21 – DAS SANÇÕES
- ITEM 22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS.
- ITEM 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO III – TERMO DE VISTORIA TÉCNICA
- ANEXO IV – PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peças de aparelhos de ar condicionado tipo split ente 1 e 5 TR, em funcionamento no Fórum da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte - MG conforme especificações contidas no Anexo IV.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal, mediante verba 000571-339039.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante



às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;



- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no Licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.



6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais



encargos. **As propostas e os lances deverão consignar o valor global, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo IV.**

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente os licitantes vencedores deverão encaminhar proposta comercial pormenorizada e ajustada ao valor do lance.

7.8 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 – DA SESSÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;



9.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição em relação à regularidade fiscal, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico **<http://www.comprasnet.gov.br>**. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **capacidade técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.7.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, **dentro do prazo de validade**, que comprove atividade relacionada com o objeto e com características compatíveis.
- 9.7.2 - Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado **serviço de manutenção preventiva e corretiva** com reposição integral de peças genuínas e ou originais, credenciada pelos fabricantes dos principais componentes do sistema de refrigeração do tipo split.



9.7.3 - Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço **de manutenção com reposição integral de peças genuínas e ou originais**, credenciada por pelo menos um dos fabricantes dos principais componentes dos equipamentos, SPRINGER, CARRIER, TRANE, LG, CÔNSUL, HITACHI, entre 12.000 a 60.000 BTU, ou por outros fabricantes de equipamentos de tecnologia e complexidade superior (compressor rotativo ou alternativo) entre 1 e 5 TR.

9.7.3.1 – Apresentação de credenciamento dentre dois dos fabricantes relacionados, para assistência técnica e manutenção com reposição de peças, em documentação original por parte dos fabricantes, ou por cópia autenticada.

9.7.4 – Comprovação de que possui **técnico especializado**, com currículo compatível com as atividades e atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que este profissional, pertencente ao quadro permanente do licitante, tenha executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

9.7.5 – Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional de nível superior em engenharia mecânica**. Detentor de atestado de responsabilidade técnica.

9.7.6 – O vínculo dos profissionais de que tratam os subitens 9.7.4 e 9.7.5, com a empresa licitante, será comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato social, de sorte a identificar que é diretor ou sócio, responsável técnico ou empregado, por documento legal.

9.7.7 - Documentação que comprove estrutura existente na grande Belo Horizonte, para assistência técnica e manutenção, com endereço, relação de equipamentos, laboratórios, almoxarifado, equipe técnica, peças de reposição, estoque, etc., sob pena de desclassificação.



9.7.1 - Tal comprovação será feita por meio de declaração expressa do licitante que demonstre e comprove a estrutura existente.

9.7.8 - Declaração da LICITANTE de que, por intermédio de profissional qualificado, pertencente ao quadro permanente ou devidamente credenciado pela empresa, vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas a execução dos serviços – **ANEXO III**.

- a) A vistoria deverá ser realizada por profissional com conhecimentos de elementos técnicos para elaboração da proposta, promovendo detalhada vistoria das condições de trabalho no local, da conservação do equipamento, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços.
- b) O profissional qualificado para a vistoria deverá apresentar-se com a “declaração de vistoria” já preenchida, para que possa ser visada por servidor deste Regional.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
- *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE
AT = ATIVO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO
PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços).



9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.1.2 - AS MICROS OU PEQUENAS EMPRESAS QUE DESEJAREM PARTICIPAR DESTA PROCEDIMENTO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, SUBITEM 9.8 (COM A APRESENTAÇÃO DE



BALANÇO PATRIMONIAL), OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.7.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF deverá enviar:

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior:

- a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, ou digitalizados e enviados para o e-mail licitacao@trt3.jus.br, podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa;
- b) as declarações dos Anexos I e II deste Edital deverão, preferencialmente, ser inseridas eletronicamente no campo **“DOCUMENTOS”**, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, ou para o e-mail licitacao@trt3.jus.br, ou, ainda, enviadas via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808,

10.2.2 – **No prazo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na Rua dos Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os documentos a seguir:

- a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax;
- b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.



- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- O valor global, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

c) Para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior, enviar:

- as declarações dos **Anexos I e II**;
- os documentos de **qualificação técnica, subitem 9.7 do edital.**

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo “DOCUMENTOS”, **que será disponibilizado aos fornecedores, no licitações-e, depois de encerrada a disputa**, ou via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, ou, ainda, para o e-mail licitacao@trt3.jus.br.

10.3.2 - **No prazo máximo de três (três) dias úteis** deverá entregar na Rua dos Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-0520, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os seguintes documentos:

a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.



- O valor total global, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

c) Os documentos de **qualificação técnica**, em **original ou cópia autenticada**, conforme **subitem 9.7 do edital**, e o original das **declarações dos Anexos I e II**.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de formação de preços do Anexo IV.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior



àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.

b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço desde que o objeto



cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

12.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

13.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva na Rua dos Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

13.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os documentos referidos nos itens acima poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal, conforme endereços informados, ou enviados, por este Regional, por meio eletrônico ou via fax.

13.4 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



14.1.1 – O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

14.2 – Em caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados, utilizando-se o índice de instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado central, elaborado pela ABRAVA, ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes.

15 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos serviços constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

15.1.1 – Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a empresa fica obrigada a corrigi-los, de forma que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

15.2 – Os serviços de manutenção deverão ser prestados respeitados os prazos de execução estabelecidos na especificação constante no Anexo IV do Edital.

15.3 – No caso de inadimplência do licitante (entrega do serviço com especificações diferentes ao contratado, com imperfeições, etc.) considerar-se-á o recebimento após a sua composição total, tal como ofertado e contratado.

15.4 – O recebimento definitivo dos serviços de manutenção corretiva e preventiva ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Engenharia.

16 – DA GARANTIA:

16.1 – Todos os serviços com fornecimento de material serão de responsabilidade total da empresa contratada, **com garantia mínima de seis meses**, quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade, a contar do recebimento definitivo pela Fiscalização.

17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



17.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização do objeto licitado, para os serviços de manutenção corretiva e preventiva, através do Diretor da Secretaria de Engenharia, de acordo com os critérios estabelecidos nas especificações contidas no Anexo IV.

17.2 - A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, e outros.

17.3 - O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

18.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

18.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 – Além das obrigações inseridas no Termo de Referência, objeto do Anexo IV deste Edital, são obrigações da CONTRATADA:

19.1.1 - Entregar, no prazo fixado neste edital, os serviços conforme especificados, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado;

19.1.2 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;



19.1.3 – Manter durante toda a vigência do Registro de Preços e do Contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

19.2 – Visando a perfeita execução do contrato, a Contratada, para início da vigência do contrato, no prazo de 30 dias providenciará local adequado (laboratório/oficina/almoxarifado/refeitório/vestiário/instalação sanitária/chuveiro / bebedouro) nos arredores do Fórum, a uma distância máxima de 150m, com indicação de técnicos e de telefone móvel, disponível no período mínimo entre 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta, sob pena unitateral do contrato.

19.2 - A Contratada obriga-se, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, diante da vedação contida no art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme explicitado no item 23.1 deste edital.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 – Os pagamentos serão mensais. Estarão incluídas nos pagamentos mensais a mão-de-obra e peças de reposição, abrangendo manutenção corretiva e manutenção preventiva.

20.3 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.



20.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

20.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.7 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.8 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Incidindo juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



21.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor o serviço em atraso, calculado com base no valor da TR multiplicado pela quantidade de TR dos equipamentos em que os serviços em atraso devam ser prestados, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

21.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

21.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

21.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

22.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

22.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

22.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública e no prazo estabelecido no subitem 22.5, poderá manifestar de forma motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, o qual terá três dias para apresentar as razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

22.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

22.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes



terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

22.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

22.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

23.2 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

23.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.



23.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.6 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05 e Lei 8.666/93.

23.7- Fazem parte integrante deste edital minuta do Contrato e os anexos I a IV.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2010.

**Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira**

**Cláudia Sampaio Gonçalves
Coordenadora**

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2010

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)



(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –
“DOCUMENTOS”

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2010

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.



(local e data)

(representante legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –
“DOCUMENTOS”

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital do **Pregão Eletrônico 40/2010**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, vistoriamos o local de execução dos serviços licitados, fazendo os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, admitindo-se alteração nos quantitativos, também estimativos.



Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em / / .

Assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações técnicas para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com integral reposição de peças, de aparelhos de ar condicionado tipo split, credenciadas pelas fabricantes SPRINGER – CARRIER – TRANE – LG – CÔNSUL - HITACHI, para equipamentos entre 1 TR e 5 TR, de modelos produzidos após 1/ janeiro / 04, com técnico qualificado de plantão, para os prédios da Av. Augusto de Lima, 1.234 e Rua Mato Grosso, 468, no mínimo cinco horas diárias de segunda a sábado.

*A presente especificação refere-se à prestação de serviços de manutenção **preventiva e corretiva com reposição integral de peças** de todos os sistemas e equipamentos de refrigeração, evaporadores e condensadores, incluindo todos os acessórios: tubulações, controles elétricos, termostatos, reguladores, quadro elétrico, compressores, motores, etc. Em suma, todo elemento mecânico, elétrico, hidráulico, eletrônico, informática ou de qualquer outra natureza vinculada ao funcionamento e operação será de responsabilidade da contratada.*

Documentação necessária à Habilitação Técnica: Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, com características semelhantes.

Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peças genuínas e ou originais, credenciada pelos fabricantes dos principais componentes do sistema de refrigeração do tipo split.

Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de manutenção com reposição integral de peças genuínas e ou originais, credenciada por pelo menos um dos fabricantes dos principais componentes dos equipamentos, SPRINGER, CARRIER, TRANE, LG,



CÔNSUL, HITACHI, entre 12.000 a 60.000 BTU, ou por outros fabricantes de equipamentos de tecnologia e complexidade superior (compressor rotativo ou alternativo) entre 1 e 5 TR.

Apresentação de credenciamento dentre dois dos fabricantes relacionados, para assistência técnica e manutenção com reposição de peças, em documentação original por parte dos fabricantes. Vistoria prévia por responsável técnico da empresa no local das instalações.

Apresentação de técnico especializado, com currículo compatível com as atividades e atestado ou declaração de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ser o profissional responsável, pertencente ao quadro permanente da licitante, executado serviços semelhantes.

Documentação que comprove estrutura existente na grande Belo Horizonte, para assistência técnica e manutenção, com endereço, relação de equipamentos, laboratórios, almoxarifado, equipe técnica, peças de reposição, estoque, etc., sob pena de desclassificação.

*Deverá comprovar experiência anterior em sistema do mesmo tipo e porte do sistema em questão. A empresa deverá apresentar **Qualificação Técnica** comprovada através de: Prova de registro e quitação no CREA da empresa.*

Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior em engenharia mecânica. Detentor de atestado de responsabilidade técnica. Vínculo do profissional comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato social ou outro documento legal.

Aptidão do profissional, comprovada através da apresentação de certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA competente. Atestando a execução de serviços de características semelhantes àquelas que são objeto desta licitação (opcional / facultativo).

Apresentação de atestados técnicos de empresas integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou de empresas privadas que atestam execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA.

As peças a serem empregadas e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes deste projeto básico; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser previamente aprovada pela fiscalização, a relação de marcas a serem utilizadas. Estes materiais deverão possuir certificação oficial de órgão regulador, selo INMETRO / PROCEL, e as empresas fabricantes possuírem certificações de reconhecimento internacional, ISO 9000.

Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado, com antecedência, à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA sem repasse para o Tribunal.



Todos os serviços com fornecimento de material serão de responsabilidade total da empresa contratada, com garantia mínima de seis meses, e pagamentos mensais de manutenção corretiva e preventiva. Estarão incluídos pagamentos mensais, mão-de-obra e peças de reposição, ambas abrangendo manutenção corretiva e manutenção preventiva.

Os equipamentos totalizam 660 TR's (Carrier), distribuídos em até 300 split entre 12.000 e 60.000 BTU's podendo o Tribunal alterar equipamentos instalados e em funcionamento em até $\pm 25\%$, tendo como parâmetro valor unitário mensal acrescido ou reduzido, sob conveniência administrativa.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes deste projeto básico; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais na falta das normas da ABNT.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local de instalação dos equipamentos, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou sub-empiteiras. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir sub-empiteiras da CONTRATADA, a serem submetidas à prévia aprovação, sem que tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços. Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO. Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, devendo haver, em seu quadro, engenheiro responsável pelos serviços. Os serviços deverão ser realizados dentro das mais perfeitas técnicas de engenharia, conforme normas da ABNT.

*A empresa deverá apresentar no seu quadro de funcionários, engenheiro especializado em ar condicionado, que deverá fazer um acompanhamento pessoal dos serviços de manutenção. A empresa contratada deverá formular e apresentar ao TRT da 3ª Região, um **Plano de Manutenção, Operação e Controle** individual, por equipamento, constando de fichas individuais que deverão conter planos de tarefas a serem executadas com os intervalos de tempo recomendados pelo fabricante entre elas e histórico dos serviços já executados em cada aparelho. Deverá ser respeitado o roteiro do PMOC – Portaria nº 3.523.*

O plano de manutenção deverá prever as atividades a serem executadas. Os serviços de manutenção poderão ser realizados antes dos prazos previstos, caso seja detectada a necessidade, sendo devidamente justificados. A empresa deverá emitir relatórios, após cada serviço executado. Mensalmente realizará e apresentará relatórios de rotina de manutenção PMOC, observando-se o SESMT, o PPRA, o PCMSO e o LTCAT. A empresa deverá manter no local, onde o sistema está instalado, diariamente, o mínimo de um técnico para manutenção / operação.

Deverá ser feita inspeção inicial do sistema e de todos os componentes, promovendo adequação e regulação dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante do sistema. Deverá ser



feito um controle rigoroso preventivo e corretivo do rendimento dos equipamentos: pressão dos circuitos, vazão de ar e água, temperatura do ar e da água (ambos na entrada e na saída dos dutos).

A limpeza de dutos, bandejas, aletas, difusores, tubulações, calhas, também está incluída no valor da mensalidade. Não haverá ônus extra para este Tribunal, além da mensalidade a ser paga. Tal mensalidade, como exposto acima, deverá cobrir tanto os gastos com qualquer tipo de peça, de qualquer natureza, em qualquer dos elementos que compõem o sistema, como também cobrir a mão-de-obra necessária à manutenção preventiva e corretiva.

Deverão ser devidamente controlados, de forma preventiva e corretiva, todos os componentes, como: fluxostato, pressostato, manômetros, termômetros, umidistatos, motores e seus componentes, ventiladores, exaustores, polias, correias, rolamentos, mancais, drenos, registros, dutos e seus componentes, bandejas, condensador, compressor, evaporador e demais componentes mecânicos dos equipamentos estão incluídos neste item.

Deverá ser feita verificação periódica preventiva e corretiva de amperagem e voltagem dos circuitos elétricos envolvidos, bem como da potência consumida pelos equipamentos. Deverá ser verificada a tensão entre fases nos motores, bem como a corrente em cada fase. Todos os componentes elétricos deverão ser devidamente inspecionados, dentre eles: disjuntores, fusíveis, contactores, cabos, relés, interruptores, lâmpadas, resistências, transformadores, conexões de força, válvula solenóide e demais componentes elétricos que se fizerem necessários. Todos os componentes elétricos e eletrônicos estão incluídos. Deverá ser feita limpeza periódica de todo sistema, inclusive pás de ventiladores, dutos, bem como filtros, grelhas, difusores, serpentinas e outros elementos que se fizerem necessários, conforme Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

O fornecimento das peças de reposição corretiva e preventiva será de total e exclusiva responsabilidade e ônus da empresa contratada. Deverão ser colocadas, preferencialmente, peças originais por ocasião da reposição, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados. Deverá ser feita comunicação prévia à Fiscalização, antes de se trocar qualquer peça. Não há que se falar em apresentação ou aprovação de orçamento aqui, uma vez que o contrato é integral.

O Tribunal prestará as informações necessárias quanto ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido, bem como designará um servidor para assinar as fichas técnicas de controle que forem apresentadas. Deverá ser feito contato prévio com a Diretoria própria do TRT da 3ª Região, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias para controle dos serviços a serem executados.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva terá a duração de um ano. O sistema deve ser mantido em pleno funcionamento, em boas condições de limpeza e higiene. O prazo máximo para conserto e reparo de cada unidade split será de 24 horas. O equipamento que não tiver condições de ser reparado em 24 horas deverá ser substituído por outro similar, equivalente, preferencialmente no mesmo modelo, em 24 horas, sob pena de retenção e multa equivalente, no valor mensal de manutenção.

A empresa se responsabilizará por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços. A empresa deverá obedecer toda a legislação e normas técnicas da ABNT e ABRAVA, em vigor, pertinentes.

Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidos no prédio, devendo os serviços de maior vulto, serem executados à noite e aos finais de semana, com autorização da diretoria competente. Deverá ser feita limpeza de toda a área afetada por ocasião dos serviços. A limpeza deverá ser realizada ao final de cada serviço e quando necessário, por solicitação da Administração.

A empresa contratada deverá manter equipe disponível para o atendimento de emergências num prazo máximo de 24 horas, contadas da comunicação do ocorrido. Exceto casos de extrema urgência que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2010

deverão ser atendidos em até seis horas. Os equipamentos não poderão parar de funcionar por mais de 12 horas seguidas. O fornecimento das peças de reposição corretiva e preventiva será de total e exclusiva responsabilidade e ônus da empresa contratada, inclusive split de reposição / substituição. Deverão ser colocadas, preferencialmente, peças originais por ocasião da reposição, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados.

Quando necessário, os aparelhos poderão ser levados ao laboratório, mediante termo de responsabilidade, assinado por representante da contratada, não podendo em qualquer hipótese, ultrapassar prazo de 15 dias, para conserto do aparelho. A empresa contratada deverá manter equipe disponível para o atendimento de emergências num prazo máximo de 24 horas, contadas da comunicação da anormalidade ocorrida. O prazo para execução dos serviços será de 12 horas a contar da data de solicitação. Todas as peças de reposição serão de responsabilidade da empresa contratada, como: compressores, condensadores, evaporadores, motores, recarga de gás (R22), bem como qualquer material, equipamentos e acessórios integrantes do equipamento, inclusive acessórios de instalação.

Programa básico de manutenção de condicionador de ar split - Serviços mínimos: limpeza e lavagem geral do filtro de ar, verificar o painel de comando, verificar a chave seletora e regulagem do termostato, verificar o funcionamento das fases de refrigeração e ventilação, verificar a tensão e corrente (voltagem e amperagem) do aparelho, teste de rendimento, desobstruir os aletados do condensador, testes dos controles de funcionamento, ações preventivas necessárias, inspecionar grades, aerofusos, tubulações, ajustes apertos em elementos de quadros elétricos, reapertos em geral, botoeiras: Desobstruir aletados do evaporador, lubrificar motores dos ventiladores, impermeabilizar os chassis, teste do compressor e equilíbrio do sistema de refrigeração, verificar operações e ajustes de relés, inspecionar fiação, circuitos eletro-eletrônicos e motores.

**PROGRAMA BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
EQUIPAMENTO: SPLIT SYSTEM**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1	2
1	<i>Inspeção geral e teste na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, limpeza com escova.</i>	■	
2	<i>Examinar e testar circuito frigorígeno.</i>		■
3	<i>Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possível mau contato com novo aperto de todas as conexões.</i>		■
4	<i>Verificar possíveis entupimentos / amassamentos na mangueira do dreno com desentupimentos e substituições de danificadas e ou precárias.</i>		■
5	<i>Verificação do funcionamento do motor / compressor, com reparos e ou substituição.</i>	■	
6	<i>Verificação visual dos pontos de corrosão com reparos.</i>	■	
7	<i>Verificação visual de vazamento de água com eliminação de vazamentos</i>	■	
8	<i>Verificação dos mancais / eixos / rolamentos (se houver) com substituição dos mesmos.</i>		■
9	<i>Verificação dos ruídos e vibrações anormais, com regularem, lubrificação e ajustes.</i>		■
10	<i>Verificação e regulagem do termostato de controle com substituição se necessária.</i>		■
11	<i>Verificação do isolamento elétrico do motor e compressor, com substituição se necessário.</i>		■
12	<i>Verificação das Correias e substituição das danificadas e em final de vida útil.</i>	■	
13	<i>Lavar e secar filtro de ar.</i>	■	
14	<i>Limpar externamente o gabinete da unidade.</i>	■	
15	<i>Medir temperatura de insuflamento / retorno / externa.</i>	■	
16	<i>Teste de rendimento com medição de pressões de equilíbrio e de funcionamento.</i>		■



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2010

17	<i>Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal.</i>		■
18	<i>Desobstrução do dreno da unidade</i>	■	
19	<i>Substituição dos fusíveis de comando avariados</i>	■	
	<i>1 - Visita Mensal 2 - Visita Trimestral</i>	■	

<i>Quantidade</i>	<i>Equipamentos</i>	<i>Descrição</i>
57	38MCA012515MS 42MCA012515LS	Split Hi Wall – Parede 12.000 btu's
59	38XCB018515MS 42MCA018515LS	Split Hi Wall – Parede 18.000 btu's
09	38XCB022515MS 42MCA022515LS	Split Hi Wall – Parede 22.000 btu's
82	38XCB030515MS 42MCA030515LS	Split Hi Wall – Parede 30.000 btu's
85	38XCB036515MC 42XQB036515LC	Split Space – Piso Teto 36.000 btu's
02	38HCA048535MC 42XQB048515LC	Split Space – Piso Teto 48.000 btu's
06	38CCC060535MC 42XQB060515LC	Split Space – Piso Teto 60.000 btu's

As peças a serem substituídas e ou consertadas, inclusive controle remoto, baterias, pilhas e gás, serão de total responsabilidade da contratada, utilizando-se peças genuínas de reposição. Todo ferramental será de responsabilidade da contratada, que deverá possuir equipe técnica mínima de: engenheiro eletricista, engenheiro mecânico, mecânico de refrigeração, bombeiro hidráulico e eletro-técnico.

A empresa contratada, para início da vigência do contrato, no prazo de 30 dias providenciará local adequado (laboratório / oficina / almoxarifado / refeitório / vestiário / instalação sanitária / chuveiro, bebedouro) nos arredores do Fórum, a uma distância máxima de 150 m, com indicação de técnicos e de telefone móvel, disponível no período mínimo entre 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta, sob pena de rescisão unilateral do contrato sem qualquer outra formalidade.

*A proposta conterá preço mensal de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças integral. O preço global unitário para instalação completa de cada split adicional com todos os acessórios e acabamentos será de **10% para cada TR, e de 20% para cada TR**, quando incluso evaporador e condensador, sobre o valor mensal definido na licitação, para equipamentos entre 1 e 3 TR.*

O Tribunal poderá acrescentar manutenção de equipamentos nos prédios no limite de 25% em unidade e preço mensal, sendo devido o pagamento adicional de 1% do valor mensal para cada TR de manutenção adicionada no limite de 25% total, em limites de quantidade e preço.

A empresa para apresentar proposta técnica para este serviço deverá comparecer ao local da prestação dos mesmos, através de um responsável técnico, promovendo detalhada vistoria das condições de trabalho no local, da conservação do equipamento, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços.

O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação em vigor. Em caso de prorrogação do contrato, poderá ter os seus valores reajustados, utilizando-se o índice de instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado central elaborado pela ABRAVA, ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, escolhido em comum acordo pelas partes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2010

Manter dois técnicos, diariamente, de segunda a sábado no período mínimo de 5 horas diárias e 30 horas por semana, considerando técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva, em horários noturnos e finais de semana, como demonstrar a necessidade de forma a não prejudicar e nem interromper as atividades normais exercidas nas salas de audiências, secretaria, hall de espera e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Considerando orientação para definição precisa e objetiva da contratação, será considerada a proposta que obrigatoriamente deverá atender às especificações do edital, propondo o menor preço global mensal, para manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças e acessórios, em horários preferencialmente noturnos e finais de semana, quando demonstrar a necessidade, a critério do Tribunal, de forma não prejudicar e nem interromper as atividades normais exercidas em sala de audiência, secretaria, hall de espera com o perfeito funcionamento do sistema de refrigeração e climatização, complementarmente, mantendo dois técnicos especializados, experientes e com know-how, diariamente, no período mínimo de 5 horas diárias, inclusive aos sábados.

Eng.º Raimundo Trindade Júnior

Eng.º Hudson Luiz Guimarães

ANEXO IV - continuação

EVAPORADORA INTERNA	38MCA 012515M S	38XCB018515M S	38XCB022515M S	38XCB030515M S	38XCB036515M C	38HCA048535M C	38CCC060535M C
Borneira da rede elétrica	x	3 POS. 18K FR (MIDEA)	4 POS. 22K FR (MIDEA)	5 POS 30K (MIDEA)	FR 34A/25A 38X	6 POSIÇÕES + TERRA	6 POSIÇÕES + TERRA
Capacitor	Motor / Compressor	45uF 440VAC P0 / 4uF 400VAC P0 - WEG / DUPLO 30+4 MFD PROT3802	22K 220V 60HZ FR (MIDEA) / DUPLO 35+4uF 380VAC P2	DUPLO 50+4uF 440VAC P2	DUPLO 40+4uF 440VAC P2	6uF 400VAC P2	15uF 400VAC P0 - WEG
COMPRESSOR	13.000 BTUs 220V 60 HZ.	HITACHI SHZ73LC4-U 208-230-60	SCROLL ZR24KC-PFV	HITACHI SHV73YC6-U 208-230/60	SCROLL	COPELAND SCROLL 47K BTUs 60Hz	COPELAND SCROLL 57K BTUs 60Hz
Coletor de água	x	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Cj. Válvula Alta Pressão	x	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Cj. Válvula Baixa Pressão	x	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Grelha	x	-----	-----	-----	CARRIER 38X 18/24K	-----	-----
Hélice	PLÁSTICA	3 PÁS COND.18/24K	3 PÁS COND.18/24K	3 PÁS COND.18/24K	3 PÁS COND.18/24K	-----	HÉLICE 3 PÁS CONDENSADOR CKC
MOTOR	x	18-24K BTU/H 220V 60HZ	ELÉTRICO 1/6CV 220V AC 60Hz ASSINC	30K BTU/H 220V 60HZ	ELÉTRICO 1/6CV 220V AC 60Hz ASSINC	1/6HP-220V 38HC057/72	ELÉTRICO 1/4CV 220V AC 60Hz ASSINC
Trocador de calor aletado	x	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Válvula de Baixa Pressão	x	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Válvula de líquido	x	-----	-----	-----	-----	x	x
Abraçadeira	-----	HELLERMAN T80RSFT	-----	-----	-----	-----	-----
Arr. Pressão	-----	5/16 ZNC	-----	-----	-----	-----	-----
Cabo	-----	1,5MM2 BRANCO 250MM - E+M	-----	-----	-----	-----	-----
Capacitor duplo	-----	30+4 MFD PROT3802	35+4uF 380VAC P2	50+4uF 440VAC P2	40+4uF 440VAC P2	-----	-----
Capilar	-----	30 PSI	20 PSI (22K-FR)	-----	-----	-----	-----
Cj. Base	-----	SUBST. COMP CKO - HIT 38XCA185	COMPR. SCROLL COM EMBALAGEM	MONTADA 18K FR-CR C/ EMBALAGEM	COMPR. SCROLL COM EMBALAGEM	-----	-----



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2010

Cj. Cond.	----	1F 3/8 ALUMÍNIO	-----	2F 3/8" ALUM. COM EMBALAGEM	2F 3/8 GOLD FIN COM EMBALAGEM	-----	-----
Cj. Conec. p/Filtro	-----	18K FR 60HZ	-----	24K MEXICO CONECTOR	24K MEXICO CONECTOR	-----	-----
Cj. Rede Elétrica	----	18K 220V 60HZ FR (MIDEA)	22K 220V 60HZ FR (MIDEA)	30K 220V 60HZ FR (MIDEA)	18K 220V 50/60HZ CR		60K 220V FR
Cj. Tubulaçãoção		18K HITACHI FR	-----	-----	-----	-----	-----
Porca	-----	SEXTAVADA COMPRESX2	SEXTAVADA COMPRESX2	SEXTAVADA COMPRESX2 / CURTA 3/8-18 X2	SEXTAVADA COMPRESX2	CURTA 3/8-18 X2	-----
Presilha Capacitor	-----	X	X	X	-----	-----	-----
Tubo Conector	-----	X	X	-----	-----	-----	-----
Válvula Serviço	x	1/4" e 5/8	1/4" e 5/8	3/8" e 5/8"	3/8" e 5/8"		
Cj. Aletado Condensadora	----	----	1F 3/8" AL C/EMB	-----	-----	-----	-----
Contator	-----	----	BIPOLAR 25A - 220V	BIPOLAR 25A - 220V	BIPOLAR 25A - 220V	TRIPOLAR WEG 25A 220V	TRIP 25A 220V 50/60Hz
Corpo Accurator Duplo	-----	-----	-----	SAE 3/8	-----	-----	-----
Filtro Cond.	-----	-----	-----	DIAM. 3/8	DIAM. 3/8	-----	-----
Placa Eletrônica	-----	-----	-----	10336111807 FR	-----	-----	-----
Retentor Accurator	-----	-----	-----	3/8 SAE	-----	-----	-----
Transformador de Tensão	-----	----	----	12V - 2,75VA	-----	-----	-----
TB. Compr. X	-----	----	DESC COND.24K	----	Desc COND.30K / Sucção CONEXÃO 30K	-----	-----
Acoplamento	-----	----	----	----	-----	Redução 7/8" X 1/2"	-----
Serpentina Cond.	-----	----	----	----	-----	38QC HC048 060 COM EMBAL.	-----
Ventilador Axial	-----	----	----	----	-----	38HC/QC 48/60	-----
Condensador	-----	----	----	----	-----	-----	7MM CKC COM EMBALAGEM
Frete Plástica	x	X	x	-----	-----	-----	-----

ANEXO IV - continuação

CONDENSADORA EXTERNA	42MCA012515LS	42MCA018515LS	42MCA022515LS	42MCA030515LS	42XQB036515LC	42XQB048515LC	42XQB060515LC
Suporte do controle remoto	X	x	x	x	-----	-----	-----
Controle Remoto	x	X	x	x	CR INTRONICS/SPACE	CR INTRONICS/SPACE	CR INTRONICS/SPACE
Corpo	Plástico	UNIDADE EVAPORADORA	x	x	Accurator Duplo SAE 3/8	Accurator Duplo SAE 3/8	Accurator Duplo SAE 3/8
Caixa Elétrica	X	X	x	-----	-----	-----	-----
EVAPORADOR	X	X	-----	-----	3F 15FPI 7MM 9CIRC COM EMBALA	3F 15FPI 7MM 9CIRC COM EMBAL.	4F 15FPI 7MM 11CIRC COM EMBAL.
Frete Plástica	X	X	x	-----	-----	-----	-----
Haste dos vanes	X	X	x	-----	-----	-----	-----
Indicador Para Led	X	----	-----	-----	-----	-----	-----
Mangueira	DRENO	DRENO	-----	-----	-----	PLÁSTICO TB FLEXÍVEL	PLÁSTICO TB FLEXÍVEL
Placa Eletrônica	MCA/MCB 12FR	MCA/MCB 18FR	MCA/MCB 22FR	MCA/MCB 30FR	-----	-----	-----
Placa Receptora	TGH09/12	TGH18/22	-----	-----	-----	-----	-----
Rolamento	Esférico	x	x	-----	-----	-----	-----
Suporte da Placa do Display	X	-----	x	-----	-----	-----	-----
Suporte	Vanes	Vanes	Vanes Verticais	Central dos Vanes Verticais	HORIZONTAL	HORIZONTAL	HORIZONTAL
Tampa frontal da Frente Plástica	X	x	x	-----	-----	-----	-----
TRANSFORMADOR	X	10 A 20V	x	240V 60HZ	8VA 230VAC-12VAC	8VA 230VAC-12VAC	8VA 230VAC-12VAC
Turbina	Plástica de Ar	Plástica de Ar	ventilador evaporadora	Plástica de Ar	-----	-----	-----
Vanes	Horizontais/Verticais	Horizontais inferior e superior / Verticais	Horizontais inferior e superior / Verticais	Horizontais inferior e superior / Vertical Grande, Médio e pequeno	Horizontais CH3 / Verticais	Horizontais CH4 dir. e esq. / Vertical	Horizontais CH4 dir. e esq. / Vertical
Visor do receiver	X	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Caixa protetora do relé	-----	x	-----	-----	-----	-----	-----
Placa SWITCH	-----	x	-----	-----	-----	-----	-----
Painel Display	-----	x	x	x	-----	-----	-----
Painel Fechamento Esquerdo	-----	Esquerdo \ Direito	-----	-----	-----	-----	-----
Protetor do sensor temperatura	-----	x	x	-----	-----	-----	-----
RELE	-----	60v	-----	-----	-----	-----	-----
Borneira	-----	-----	2	-----	-----	-----	-----
CAPACITOR	-----	-----	motor	-----	5uF 400VAC P0 C/ PARAF.	6uF 400VAC P0	6uF 400VAC P0



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2010

Conj. Controle	-----	-----	x	-----	-----	-----	-----
Mangueira	-----	-----	DO DRENO	-----	PLASTICO TB FLEXIVEL	-----	-----
Trocador de calor aletado	-----	-----	x	-----	-----	-----	-----
Aletado Evaporador	-----	-----	-----	x	-----	-----	-----
Bandeja do Condensado	-----	-----	-----	x	-----	-----	-----
Haste do Vanes	-----	-----	-----	Horizontal Inferior / Superior	Vertical	Vertical	Vertical
Moldura da Frente Plástica	-----	-----	-----	x	-----	-----	-----
MOTOR	VANES >37,5W DC MONO SÍNCRONO V EVAP 9K SURREY 09	Motor / Vanes	VANES > 37,5W DC MONO SÍNCRONO / MONOFÁSICO 38W	VENTILADOR ASSÍNCRONO AC MONOFA \ VANES DC 12V SÍNCRONO	COR.CONTINUA ASSÍNCRONO / ELÉTRICO 1/10CV 220V AC 60Hz ASSIN	COR.CONTINUA ASSÍNCRONO / EL. 220V 1/8CV 60HZ 60K	MOTOR COR.CONTINUA ASSÍNCRONO / EL. 220V 1/8CV 60HZ 60K
Presilha do Sensor Temperatura	-----	-----	-----	x	-----	-----	-----
Suporte do Elemento Purificador	-----	-----	-----	x	-----	-----	-----
Suporte esquerdo Evaporador	-----	-----	-----	x	-----	-----	-----
Tubo de entrada do evaporador	-----	-----	-----	x	-----	-----	-----
Acoplamento vanes x step motor	-----	-----	-----	-----	x	x	x
Calha	-----	-----	-----	-----	CHASSI 3 GCONSOLE	CHASSI 4 GCONSOLE	CHASSI 4 GCONSOLE
EVAPORADOR	-----	-----	-----	-----	3F 15FPI 7MM 9CIRC COM EMBALA	3F 15FPI 7MM 9CIRC COM EMBAL	-----
Grelha	-----	-----	-----	-----	GRANDE	GRANDE/ PEQUENA	GRANDE e PEQUENA
Lateral	-----	-----	-----	-----	direita / esquerda	direita / esquerda	direita / esquerda
MP Space intronics CARRIER	-----	-----	-----	-----	x	x	x
PISTÃO	-----	-----	-----	-----	EA52PJ068 ORIFÍCIO 0.68 e EA52PJ080	EA52PJ074, EA52PJ080, EA52PJ093	EA52PH082 ORIFÍCIO 0.82 e EA52PJ128
Porca	-----	-----	-----	-----	CURTA 3/8-18 X2	CURTA 3/8-18 X2	CURTA 3/8-18 X2
Retentor	-----	-----	-----	-----	ACCURATOR 3/8 SAE	ACCURATOR 3/8 SAE	ACCURATOR 3/8 SAE
Sensor Temperatura	Ambiente / Evaporador	Ambiente / Evaporador	Ambiente / Evaporador	Ambiente / Evaporador	Ambiente e Serpentina SPACE INTRONICS	Ambiente e Serpentina SPACE INTRONICS	Ambiente e Serpentina SPACE INTRONICS
Suporte do Receiver	-----	-----	-----	-----	x	x	x
Voluta	-----	-----	-----	-----	Inferior / Superior	Inferior / Superior	Inferior / Superior
Cj. Lateral interna	-----	-----	-----	-----	direita / esquerda	direita / esquerda	direita / esquerda
Conjunto	-----	-----	-----	-----	Placa Eletrônica e Rede SPACE INTRONICS	Placa Eletrônica e Rede SPACE INTRONICS	Placa Eletrônica e Rede SPACE INTRONICS
Cj. Acoplamento eixo extra	-----	-----	-----	-----	-----	x	x
Cj. Mancal	-----	-----	-----	-----	-----	x	x
Cj. Bandeja	x	x	x	-----	-----	-----	-----
Eixo Extra	-----	-----	-----	-----	-----	Dir GCONSOLE CH4 / Esq GCONSOLE CH4	Dir GCONSOLE CH4 / Esq GCONSOLE CH4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2010

QUANTIDADE	TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO			
	Unidade de refrigeração	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS E GÁS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	Valor estimado por TR em (R\$)	Valor estimado sub-total em (R\$)
	TR			
57	57,0	Aparelhos condicionadores de ar tipo split com capacidade de 12.000 BTU/h, EVAPORADORA INTERNA, CONDENSADORA EXTERNA, circuitos refrigerantes, isolamentos, gases, grelhas, placas eletrônicas, retentores, válvulas, registros, drenos, tubulações, filtros, bandejas, mangueiras, aletas, gabinetes, suportes, ventiladores, compressores, capacitores, motores, cabos, transformadores, termostatos, condensadores, serpentinas, controles remoto sem fio, acessórios, miscelâneas, etc., assistência técnica em Belo Horizonte.	45,00	2.565,00
59	88,5	Aparelhos condicionadores de ar tipo split com capacidade de 18.000 BTU/h, EVAPORADORA INTERNA, CONDENSADORA EXTERNA, circuitos refrigerantes, isolamentos, gases, grelhas, placas eletrônicas, retentores, válvulas, registros, drenos, tubulações, filtros, bandejas, mangueiras, aletas, gabinetes, suportes, ventiladores, compressores, capacitores, motores, cabos, transformadores, termostatos, condensadores, serpentinas, controles remoto sem fio, acessórios, miscelâneas, etc., assistência técnica em Belo Horizonte.	45,00	3.982,50
9	16,5	Aparelhos condicionadores de ar tipo split com capacidade de 22.000 BTU/h, EVAPORADORA INTERNA, CONDENSADORA EXTERNA, circuitos refrigerantes, isolamentos, gases, grelhas, placas eletrônicas, retentores, válvulas, registros, drenos, tubulações, filtros, bandejas, mangueiras, aletas, gabinetes, suportes, ventiladores, compressores, capacitores, motores, cabos, transformadores, termostatos, condensadores, serpentinas, controles remoto sem fio, acessórios, miscelâneas, etc., assistência técnica em Belo Horizonte.	45,00	742,50
82	205,0	Aparelhos condicionadores de ar tipo split com capacidade de 30.000 BTU/h, EVAPORADORA INTERNA, CONDENSADORA EXTERNA, circuitos refrigerantes, isolamentos, gases, grelhas, placas eletrônicas, retentores, válvulas, registros, drenos, tubulações, filtros, bandejas, mangueiras, aletas, gabinetes, suportes, ventiladores, compressores, capacitores, motores, cabos, transformadores, termostatos, condensadores, serpentinas, controles remoto sem fio, acessórios, miscelâneas, etc., assistência técnica em Belo Horizonte.	45,00	9.225,00
85	255,0	Aparelhos condicionadores de ar tipo split com capacidade de 36.000 BTU/h, EVAPORADORA INTERNA, CONDENSADORA EXTERNA, circuitos refrigerantes, isolamentos, gases, grelhas, placas eletrônicas, retentores, válvulas, registros, drenos, tubulações, filtros, bandejas, mangueiras, aletas, gabinetes, suportes, ventiladores, compressores, capacitores, motores, cabos, transformadores, termostatos, condensadores, serpentinas, controles remoto sem fio, acessórios, miscelâneas, etc., assistência técnica em Belo Horizonte.	45,00	11.475,00
2	8,0	Aparelhos condicionadores de ar tipo split com capacidade de 48.000 BTU/h, EVAPORADORA INTERNA, CONDENSADORA EXTERNA, circuitos refrigerantes, isolamentos, gases, grelhas, placas eletrônicas, retentores, válvulas, registros, drenos, tubulações, filtros, bandejas, mangueiras, aletas, gabinetes, suportes, ventiladores, compressores, capacitores, motores, cabos, transformadores, termostatos, condensadores, serpentinas, controles remoto sem fio, acessórios, miscelâneas, etc., assistência técnica em Belo Horizonte.	45,00	360,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2010

6	30,0	Aparelhos condicionadores de ar tipo split com capacidade de 60.000 BTU/h, EVAPORADORA INTERNA, CONDENSADORA EXTERNA, circuitos refrigerantes, isolamentos, gases, grelhas, placas eletrônicas, retentores, válvulas, registros, drenos, tubulações, filtros, bandejas, mangueiras, aletas, gabinetes, suportes, ventiladores, compressores, capacitores, motores, cabos, transformadores, termostatos, condensadores, serpentinas, controles remoto sem fio, acessórios, miscelâneas, etc., assistência técnica em Belo Horizonte.	45,00	1.350,00
300	660		45,00	29.700,00
Para qualificação técnica , a empresa deverá apresentar 1) contrato social com objeto compatível ao desta licitação, 2) atestado(s) de manutenção preventiva e corretiva de split, semelhantes e compatíveis com o objeto, 3) Credenciamento e Autorização de fabricantes, 4) Demonstração de equipe técnica, know-how, laboratório na grande BH, 5) Registro no CREA MG, 6) Vistoria por responsável técnico da empresa com visto do Tribunal, anterior ao prego, sob pena de desclassificação.				
Prazo para manutenção corretiva será de 12 horas, para toda e qualquer intervenção de reparos. No caso de substituição de evaporadora ou condensadora o prazo será de 24 horas. Manutenção preventiva preferencialmente em períodos noturnos e finais de semana. Pagamento: Mensal, mediante relatório de atividades preventivas e corretivas, com integral reposição de peças e gás, inclusive tubulações e circuitos elétricos. Garantia de seis meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço global.				
A empresa deverá apresentar currículo do técnico e relação de estoque de equipamentos de reposição, com descrição e características dos materiais, no prazo de cinco dias, para avaliação da DSE, gestora do contrato. A fiscalização, acompanhamento e ateste das NF será de responsabilidade da DSAA. As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/mar/05 serão aplicadas, e subsidiariamente no art. 87 da Lei 8.666 de 21/jun/93, estipuladas na minuta contratual.				
set/10	O presente termo de referência foi elaborado pela DSE, diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimentos, com valor estimado em planilha de acordo com o preço de mercado e critérios de aceitação de forma clara e objetiva. Vigência: O contrato resultante da licitação terá vigência de um ano, com estimativa de gasto anual igual ao menor valor global, podendo ser prorrogado em até 60 meses.		Eng.º Hudson Guimarães CREA 44.795/D	

	Unidade de refrigeração	PROPOSTA - PE Nº / 10 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS E GÁS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	Valor por TR em (R \$)	Valor sub-total em (R\$)
	TR			
57	57,0	Aparelhos condicionadores de ar tipo split com capacidade de 12.000 BTU/h, EVAPORADORA INTERNA, CONDENSADORA EXTERNA, circuitos refrigerantes, isolamentos, gases, grelhas, placas eletrônicas, retentores, válvulas, registros, drenos, tubulações, filtros, bandejas, mangueiras, aletas, gabinetes, suportes, ventiladores, compressores, capacitores, motores, cabos, transformadores, termostatos, condensadores, serpentinas, controles remoto sem fio, acessórios, miscelâneas, etc., assistência técnica em Belo Horizonte.	-	-
59	88,5	Aparelhos condicionadores de ar tipo split com capacidade de 18.000 BTU/h, EVAPORADORA INTERNA, CONDENSADORA EXTERNA, circuitos refrigerantes, isolamentos, gases, grelhas, placas eletrônicas, retentores, válvulas, registros, drenos, tubulações, filtros, bandejas, mangueiras, aletas, gabinetes, suportes, ventiladores, compressores, capacitores, motores, cabos, transformadores, termostatos, condensadores, serpentinas, controles remoto sem fio, acessórios, miscelâneas, etc., assistência técnica em Belo Horizonte.	-	-
9	16,5	Aparelhos condicionadores de ar tipo split com capacidade de 22.000 BTU/h, EVAPORADORA INTERNA, CONDENSADORA EXTERNA, circuitos refrigerantes, isolamentos, gases, grelhas, placas eletrônicas, retentores, válvulas, registros, drenos, tubulações, filtros, bandejas, mangueiras, aletas, gabinetes, suportes, ventiladores, compressores, capacitores, motores, cabos, transformadores, termostatos, condensadores, serpentinas, controles remoto sem fio, acessórios, miscelâneas, etc., assistência técnica em Belo Horizonte.	-	-
82	205,0	Aparelhos condicionadores de ar tipo split com capacidade de 30.000 BTU/h, EVAPORADORA INTERNA, CONDENSADORA EXTERNA, circuitos refrigerantes, isolamentos, gases, grelhas, placas eletrônicas, retentores, válvulas, registros, drenos, tubulações, filtros, bandejas, mangueiras, aletas, gabinetes, suportes, ventiladores, compressores, capacitores, motores, cabos, transformadores, termostatos, condensadores, serpentinas, controles remoto sem fio, acessórios, miscelâneas, etc., assistência técnica em Belo Horizonte.	-	-
85	255,0	Aparelhos condicionadores de ar tipo split com capacidade de 36.000 BTU/h, EVAPORADORA INTERNA, CONDENSADORA EXTERNA, circuitos refrigerantes, isolamentos, gases, grelhas, placas eletrônicas, retentores, válvulas, registros, drenos, tubulações, filtros, bandejas, mangueiras, aletas, gabinetes, suportes, ventiladores, compressores, capacitores, motores, cabos, transformadores, termostatos, condensadores, serpentinas, controles remoto sem fio, acessórios, miscelâneas, etc., assistência técnica em Belo Horizonte.	-	-
2	8,0	Aparelhos condicionadores de ar tipo split com capacidade de 48.000 BTU/h, EVAPORADORA INTERNA, CONDENSADORA EXTERNA, circuitos refrigerantes, isolamentos, gases, grelhas, placas eletrônicas, retentores, válvulas, registros, drenos, tubulações, filtros, bandejas, mangueiras, aletas, gabinetes, suportes, ventiladores, compressores, capacitores, motores, cabos, transformadores, termostatos, condensadores, serpentinas, controles remoto sem fio, acessórios, miscelâneas, etc., assistência técnica em Belo Horizonte.	-	-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2010

6	30,0	Aparelhos condicionadores de ar tipo split com capacidade de 60.000 BTU/h , EVAPORADORA INTERNA, CONDENSADORA EXTERNA, circuitos refrigerantes, isolamentos, gases, grelhas, placas eletrônicas, retentores, válvulas, registros, drenos, tubulações, filtros, bandejas, mangueiras, aletas, gabinetes, suportes, ventiladores, compressores, capacitores, motores, cabos, transformadores, termostatos, condensadores, serpentinas, controles remoto sem fio, acessórios, miscelâneas, etc., assistência técnica em Belo Horizonte.	-	-
300	660		-	-
Para qualificação técnica , a empresa deverá apresentar 1) contrato social com objeto compatível ao desta licitação, 2) atestado(s) de manutenção preventiva e corretiva de split, semelhantes e compatíveis com o objeto, 3) Credenciamento e Autorização de fabricantes, 4) Demonstração de equipe técnica, know-how, laboratório na grande BH, 5) Registro no CREA MG, 6) Vistoria por responsável técnico da empresa com visto do Tribunal, anterior ao pregão, sob pena de desclassificação.				
Prazo para manutenção corretiva será de 12 horas, para toda e qualquer intervenção de reparos. No caso de substituição de evaporadora ou condensadora o prazo será de 24 horas. Manutenção preventiva preferencialmente em períodos noturnos e finais de semana. Pagamento: Mensal, mediante relatório de atividades preventivas e corretivas, com integral reposição de peças e gás, inclusive tubulações e circuitos elétricos. Garantia de seis meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço global.				
A empresa deverá apresentar currículo do técnico e relação de estoque de equipamentos de reposição, com descrição e características dos materiais, no prazo de três dias, para avaliação da DSE, gestora do contrato. Na fiscalização, acompanhamento e ateste das NF será auxiliada pela DSAA. As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/mar/05 serão aplicadas, e subsidiariamente no art. 87 da Lei 8.666 de 21/jun/93, estipuladas na minuta contratual.				

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ENTRE 1 E 5 TR, EM FUNCIONAMENTO NO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 40/2010, SUP 24.312/2010, regido pela Lei



10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com integral reposição de peças e gás, de aparelhos de ar condicionado do tipo split, entre 1 e 5 TR, em funcionamento no Fórum da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte - MG, situado nos prédios da Av. Augusto de Lima, 1234 e da Rua Mato Grosso, 468, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 40/2010, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter todo o sistema em pleno funcionamento e em boas condições de limpeza e higiene.

Parágrafo Segundo: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva totalizam 660 TRs (Carrier), distribuídos em até 300 split entre 12.000 e 60.000 BTU's, podendo o CONTRATANTE efetuar alterações nos equipamentos instalados e em funcionamento.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos compreenderão a limpeza e lavagem geral do filtro de ar, verificação do painel de comando, verificação da chave seletora e regulagem do termostato, verificação do funcionamento das fases de refrigeração e ventilação, verificação da tensão e corrente (voltagem e amperagem) do aparelho, teste de rendimento, desobstrução dos aletados do condensador, testes dos controles de funcionamento, recomendação de ações preventivas necessárias, inspeção de grades, aerofusos, dutos de ar e ambientes condicionados, limpeza de quadros elétricos, apertos em geral, verificação da atuação de lâmpadas, botoeiras, desobstrução dos aletados do evaporador, lubrificação dos motores dos ventiladores, impermeabilização dos chassis, teste do compressor e equilíbrio do sistema de refrigeração, verificação das operações e ajustes de relés e inspeção de fiação, circuitos eletro-eletrônicos e motores, limpezas de dutos, bandejas, aletas, difusores e calhas.

Parágrafo Quarto: O programa básico de manutenção preventiva compreenderá os serviços constantes da tabela abaixo, a serem desenvolvidos com a periodicidade indicada:

item	Descrição dos serviços	1	2
1	Inspeção geral e teste na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, limpeza com escova.	■	
2	Examinar e testar circuito frigorígeno.		■
3	Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possível mau contato com novo aperto de todas as		■



	conexões.		
4	Verificar possíveis entupimentos / amassamentos na mangueira do dreno com desentupimentos e substituições de danificadas e ou precárias.		■
5	Verificação do funcionamento do motor / compressor, com reparos e ou substituição.	■	
6	Verificação visual dos pontos de corrosão com reparos.	■	
7	Verificação visual de vazamento de água com eliminação de vazamentos	■	
item	Descrição dos serviços	1	2
8	Verificação dos mancais / eixos / rolamentos (se houver) com substituição dos mesmos.		■
9	Verificação dos ruídos e vibrações anormais, com regulagem, lubrificação e ajustes.		■
10	Verificação e regulagem do termostato de controle com substituição se necessária.		■
11	Verificação do isolamento elétrico do motor e compressor, com substituição se necessário.		■
12	Verificação das Correias e substituição das danificadas e em final de vida útil.	■	
13	Lavar e secar filtro de ar.	■	
14	Limpar externamente o gabinete da unidade.	■	
15	Medir temperatura de insuflamento / retorno / externa.	■	
16	Teste de rendimento com medição de pressões de equilíbrio e de funcionamento.		■
17	Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal.		■
18	Desobstrução do dreno da unidade	■	
19	Substituição dos fusíveis de comando avariados	■	
1 - Visita Mensal 2 - Visita Trimestral			

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 40/2010, que integram este Termo Contratual, com seus anexos,



independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá formular e apresentar ao CONTRATANTE, um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC individual, por equipamento, constando de fichas individuais contendo planos de tarefas a serem executadas, com os intervalos de tempo recomendados pelo fabricante, e histórico dos serviços já executados em cada aparelho, podendo antecipar a realização dos serviços, caso seja detectada a necessidade, devidamente justificada.

Parágrafo Segundo: O fornecimento das peças de reposição corretiva e preventiva e de todo material necessário à execução dos serviços, será de total e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA, respeitadas todas as disposições legais bem como as especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 40/2010.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá emitir relatórios após cada serviço executado, apresentando ainda, mensalmente, relatórios de rotina de manutenção em consonância com o PMOC.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluídas a mão-de-obra, gás e peças de reposição, o valor de R\$....., tomando-se como referência o valor de R\$..... (.....), por TR, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 40/2010, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE poderá acrescentar serviços de manutenção de equipamentos nos prédios do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte, sendo devido o pagamento adicional de 1% (um por cento) sobre o valor mensal para cada TR de manutenção adicionada ao objeto do contrato.



CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com periodicidade mensal ou trimestral em consonância com o Programa Básico de manutenção preventiva apresentado pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenção corretiva serão executados, mediante solicitação por escrito da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sendo que para conserto e reparo de cada unidade split será de 24 (vinte quatro) horas da solicitação.

Parágrafo Segundo: O equipamento que não tiver condições de ser reparado em 24 (vinte e quatro) horas deverá ser substituído por outro similar, equivalente, preferencialmente no mesmo modelo, em 24 (vinte quatro) horas, sob pena de retenção e multa equivalente, no valor mensal de manutenção.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter equipe disponível para o atendimento de emergências num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas da comunicação do ocorrido, excetuando casos de extrema urgência que deverão ser atendidos em até seis horas da solicitação do CONTRATANTE, sendo certo que os equipamentos não poderão parar de funcionar por mais de 12 (doze) horas seguidas.

Parágrafo Quarto: Quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados ao laboratório da CONTRATADA, mediante termo de responsabilidade, assinado pelo representante da empresa, não podendo, em qualquer hipótese, a devolução do equipamento ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de manutenção preventiva serão recebidos provisoriamente pela Diretoria de Secretaria de Apoio Administrativo do Contratante e definitivamente pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA:

A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos equipamentos em que foram prestados os serviços, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços abrangendo manutenção preventiva e corretiva, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Ocorrendo extensão da vigência, o valor mensal poderá ser reajustado, adotando-se o índice de instalação e manutenção de sistema de ar condicionado central elaborado pela ABRAVA, ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, escolhido em comum acordo entre as partes.



**CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES , 000571-339039 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) apresentar prova de registro e quitação no CREA.
- b) apresentar no seu quadro de funcionários, engenheiro especializado em ar condicionado, que deverá fazer acompanhamento pessoal dos serviços de manutenção.
- c) manter, permanentemente, no local de prestação dos serviços, preposto que, na ausência do Responsável técnico, prestará quaisquer esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- d) realizar inspeção inicial do sistema e de todos os seus componentes, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante do sistema.
- e) formular e apresentar ao CONTRATANTE um plano de manutenção, operação e controle individual por equipamento, constando de fichas individuais que deverão conter planos de tarefas a serem executadas e histórico dos serviços já executados em cada aparelho, respeitando-se o roteiro do PMOC – Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde.
- f) manter, diariamente, de segunda a sábado no período mínimo de 5 (cinco) horas diárias e 30 (trinta) horas por semana, dois técnicos de plantão para a realização da manutenção preventiva e corretiva, além de equipe disponível para atendimento de emergências em horários noturnos e finais de semana num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato ocorrido. Em casos de extrema urgência, a CONTRATADA deverá atender as emergências num prazo de até 06 (seis) horas.
- g) fazer um controle rigoroso preventivo e corretivo do rendimento dos equipamentos: pressão dos circuitos, vazão de ar e água, temperatura do ar e da água (ambos na entrada e saída dos dutos), devendo ser controlada a pressão do óleo, bem como



observada e corrigida eventual presença de vazamentos em todos os circuitos do sistema, sendo os componentes devidamente inspecionados e, aqueles que apresentarem defeitos, imediatamente substituídos.

- h) controlar de forma preventiva e corretiva os seguintes componentes: fluxostato, pressostato, manômetros, termômetros, umidistatos, motores e seus componentes, ventiladores, exaustores, polias, correias, rolamentos, mancais, drenos, registros, dutos e seus componentes, bandejas, condensador, compressor, evaporador, bombas e demais componentes mecânicos.
- i) fazer verificação periódica preventiva e corretiva de amperagem e voltagem dos circuitos elétricos envolvidos, bem como da potência consumida pelos equipamentos. Todos os componentes elétricos deverão ser devidamente inspecionados, dentre eles, disjuntores, fusíveis, contactores, cabos, relés, interruptores, lâmpadas, resistências, transformadores, conexões de força, válvula solenóide e demais componentes elétricos que se fizerem necessários.
- j) fazer limpeza periódica de todo o sistema, inclusive pás de ventiladores, dutos, bem como filtros, grelhas, difusores, serpentinas e outros elementos que se fizerem necessários, conforme Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde.
- k) proceder a limpeza dos dutos e o tratamento da água em consonância com as especificações detalhadas fornecidas pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE;
- l) limpar toda a área afetada, ao final de cada serviço e, quando necessário, por solicitação do CONTRATANTE;
- m) fornecer peças de reposição corretiva, optando-se, preferencialmente, por peças originais por ocasião da reposição, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados, ficando a critério do CONTRATANTE exigir laudo do Instituto Tecnológico Oficial;
- n) comunicar à diretoria competente do CONTRATANTE a troca de qualquer peça;
- o) emitir relatórios após cada serviço executado, apresentando-os mensalmente à Diretoria da Secretaria de Engenharia/Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidos no prédio do CONTRATANTE, devendo os serviços de maior vulto serem executados à noite e aos finais de semana, com autorização prévia da Diretoria do CONTRATANTE solicitante dos serviços, respeitado o disposto no Ato Regulamentar Conjunto nº 01/2008, especialmente quanto à necessidade de comunicação escrita da empresa contratada e autorização da Unidade de prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: No prazo de 30 dias contados da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE o número do telefone e o endereço de sua base de serviços,



localizada a uma distância máxima de 150 m do local de prestação dos serviços objeto deste contrato, equipada com laboratório, oficina, almoxarifado, refeitório, vestiário, instalação sanitária, chuveiro e bebedouro, sob pena de rescisão unilateral do contrato por inexecução contratual.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso, calculado com base no valor da TR multiplicado pela quantidade de TR dos equipamentos em que os serviços em atraso devam ser prestados, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a hipótese de mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93 pelo Subsecretário de Planejamento da Diretoria da Secretaria de Engenharia e, nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, pelos servidores da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo designados para as Subsecretarias de Apoio.

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços, objeto deste contrato, será acompanhada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, que ficará responsável por receber as solicitações de reparos, fazer o contato com a empresa CONTRATADA, acompanhar e atestar a execução dos serviços e, ainda, encaminhar à Diretoria da Secretaria de Engenharia os expedientes relativos aos procedimentos executados para subsidiar o recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Terceiro: A Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo deverá cientificar a Diretoria da Secretaria de Engenharia quando da ocorrência de serviços outros não preventivos, autorizados pelo fiscalizador do contrato, tais como modernização e intervenções para melhorar a funcionalidade e ou cumprimento das responsabilidades previstas, como também quando do não cumprimento, pela CONTRATADA, das solicitações efetuadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar.

Parágrafo Quinto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou sub-empresiteiras; a fiscalização poderá admitir sub-empresiteiras da CONTRATADA, a serem submetidas à prévia aprovação, sem que tal ato implique em qualquer aceitação



de transferência de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.
Em 27 de outubro de 2010

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01